



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 1
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	2 - 2
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	3 - 6
.....		
4	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	7 - 7
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA Nº 379, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora ROZINEIDE TRINDADE CAMPOS, matrícula SIAPE nº1133820, servente de limpeza, lotada na Seção de Exercícios Anteriores - PROGEPE, por 90 (noventa) dias, nos períodos de 23/02/2026 a 27/03/2026 (33 dias); 30/03/2026 a 25/05/2026 (57 dias), referente ao quinquênio de 20/10/1991 a 18/10/1996 (90 dias).

(Processo nº 23076.105742/2025-19)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1764308	REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	06/01/2026	07/01/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	107798/ 2025-88
1134465	ROSENILDO MUNIZ DA SILVA	09/01/2026	09/01/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	107825/ 2025-38
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO	28/01/2026	29/01/2026	SERTÂNIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	003458/ 2026-94
1134465	ROSENILDO MUNIZ DA SILVA	12/01/2026	12/01/2026	SERTÂNIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	003546/ 2026-46
1764308	REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	14/01/2026	15/01/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	003547/ 2026-19
1558963	GARDENIA CARMEN GADELHA MILITAO	24/02/2026	01/03/2026	MAMBAÍ	GO	COM ÔNUS LIMITADO	004187/ 2026-05
1134465	ROSENILDO MUNIZ DA SILVA	19/01/2026	19/01/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	005285/ 2026-41
1764308	REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	20/01/2026	21/01/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	005290/ 2026-03
1641025	ALTER SILVEIRA DE AQUINO SILVA	28/01/2026	29/01/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	005295/ 2026-62

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 05/2026 – PROGRAD

**MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2026.1
(CAMPI DE RECIFE, CARUARU, SERTÂNIA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)**

A Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA/PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2026, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2026.1, direcionado aos(às) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) aos *campi* das cidades de Recife, Vitória de Santo Antão, Sertânia e Caruaru, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2026.1, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 02/03/2026**.

1. INGRESSANTES DE 2026.1

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes, diretamente no SIGAA, **durante o período de rematrícula**, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) **É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante** durante o **PRIMEIRO ANO** de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido para todos/as discentes da UFPE. Mas, só poderá ser realizado no período da rematrícula. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.

f) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição já deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA**. Procurar orientações junto à coordenação do curso.

2. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) até 2025.2 poderão realizar:

2.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – (período de 06 a 12/02/2026):

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**.

b) O(a) discente deve observar as orientações para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

2.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – (período de 02 a 09/03/2026):

- Na Rematrícula (antiga modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.
- Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar a matrícula de retardatários no período de rematrícula. **Caso não efetuem a matrícula, perderão o vínculo com a UFPE.**
- A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES.**
- A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO.**
- O **vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo**, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através da rematrícula ou através de trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/>.
- A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula REGULAR ou rematrícula no SIGAA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE.**

3. MONITORIA 2026.1

- Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>

4. RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

- Não será aplicada em 2026.1, em conformidade com a Resolução nº 24/2023-CEPE/UFPE.
- Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.

5. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

O(A) discente que solicitar inclusão de componentes curriculares durante o período de rematrícula (modificação de matrícula) no SIGAA **deverá frequentar as aulas na(s) disciplina(s) de seu interesse desde o primeiro dia de aula.** Contudo, é importante observar que:

- Permanência Condicionada:** A permanência definitiva no componente curricular **só será garantida mediante a confirmação (deferimento) da matrícula** pelo sistema ou pela coordenação.
- Acompanhamento da Solicitação:** Caso a solicitação seja indeferida (negada), o(a) discente não poderá continuar acompanhando as atividades da disciplina.
- Registro de Presença:** Durante o período de análise da solicitação, o(a) discente deve informar ao(à) professor(a) sobre a situação de rematrícula para que sua presença seja registrada em lista específica ou no sistema.

- d) **Contabilização de Faltas:** As faltas e presenças são contabilizadas desde o início do semestre letivo (02/03/2026), independentemente da data em que a matrícula for efetivada no SIGAA.

6. MATRÍCULA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio curricular obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula e/ou rematrícula, ou pela referida coordenação.
- b) No caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como ATIVIDADE COLETIVA o estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula e/ou rematrícula; e, no caso de se configurar como ATIVIDADE INDIVIDUAL, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular.
- c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).
- d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio curricular obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/estagio> . O seguro de estágio curricular não obrigatório é de responsabilidade da concedente.

6.1. MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COLETIVA SOLICITADA PELO(a) DISCENTE

- a) A matrícula de estágio curricular obrigatório deverá ser feita de forma *on-line* pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/> **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**, conforme disposto no Item 2.1 deste Edital.
- b) Salienta-se que a matrícula em ATIVIDADE COLETIVA no estágio curricular obrigatório deve ser realizada no momento de matrícula *on-line*, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.
- c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a discente deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

6.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE INDIVIDUAL REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

- a) A solicitação de matrícula no estágio curricular obrigatório como ATIVIDADE INDIVIDUAL **pode ser requerida a qualquer tempo** pelo/a discente à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA.
- b) Os/As estudantes cujo componente de estágio curricular obrigatório foi configurado no SIGAA pelo curso como ATIVIDADE INDIVIDUAL, devem contactar a coordenação de curso para ter orientação de como efetuar a matrícula.
- c) A matrícula neste tipo de componente pode ser realizada a qualquer momento do semestre e não, necessariamente, é realizada no período de matrícula regular. Neste caso, no momento de matrícula *on-line*, os/as discentes não irão efetuar nenhum procedimento no SIGAA de matrícula em atividade individual. Embora o aluno frequente a disciplina de estágio, ele só pode iniciar as atividades práticas após a devida regularização do seguro obrigatório.
- d) Salienta-se que a matrícula em Atividade Individual no estágio curricular obrigatório pode ser realizada a qualquer momento do semestre, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado

ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

7. Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 27 de janeiro de 2026.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica

PORTARIA Nº 07/2026 _ DC/PROAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 112, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão do **Contrato nº 13/2025**, celebrado entre a UFPE e a empresa **C & C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (BRASERV EXTINTORES)**, CNPJ 19.264.511/0001-49, cujo objeto é a “contratação de prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio para os campi Recife (campus Joaquim Amazonas) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)”, conforme Pregão Eletrônico no 90016/2024, (Processo 23076.032518/2024-16).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
LUANA LEITE PEREIRA DOS SANTOS	3288701	Gestor
LAIS MARIA DE BARROS BATISTA	2402040	Gestor substituto
BRUNO GOMES DE ALMEIDA	2058588	Fiscal
FABIO FERREIRA BATISTA	3288786	Fiscal substituto
JESSICA LENE SANTOS BANDEIRA	3288758	Fiscal Administrativo
MAYZA GABRIELA ESTEVAM DA SILVA	2058591	Fiscal Administrativo Substituto

(Processo nº 23076.032518/2024-16).

MARÍLIA SOBRAL DE ALMEIDA
Diretora de Contratos